



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
11/07/2018
AS 10:04...Horas
[Assinatura]

Departamento Legislativo - 11 jul 2018 11:03

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 102/2018

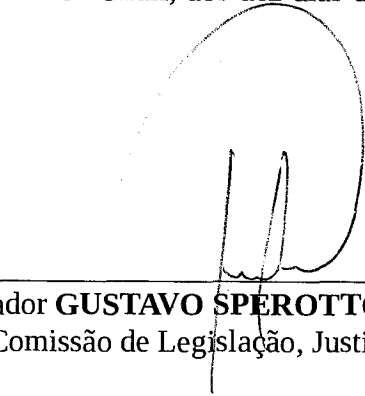
VEREADOR RELATOR: RAFAEL PASQUALOTTO (PP)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

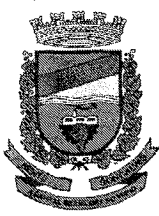
VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator
EDUARDO VIRISSIMO (PP) : Seguiu o voto do Relator
MARCOS BARBOSA (PRB): Seguiu o voto do Relator
VOLNEI CHRISTOFOLI (PP) : Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos favoráveis à tramitação, a PLO nº 102/2018 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezoito.


Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 119/2018

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 102/2018

VEREADOR RELATOR: RAFAEL PASQUALOTTO

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 27 DE JUNHO DE 2018

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL-MANDATO-2017-2020

EMENTA: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL."

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator Do Projeto de lei Ordinária 102/2018, **Rafael Pasqualotto** (PROGRESSISTA), após proceder a análise da proposição acima referida, que "**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.**", exara o seguinte Voto:

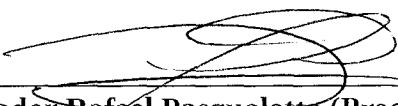
Em sua justificativa, o Executivo informa que a autorização da contratação, que ora está sendo encaminhada, será pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

O Projeto de Lei, ora em análise, vem acompanhado da "PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO", firmado pela Secretária (sic) Municipal de Finanças, Heitor Andre Tartaro, e pelo respectivo Contador, Juliano Luis Albini, em cumprimento às determinações do Inciso I, do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como, da "DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS", firmado pelo Senhor Prefeito, em cumprimento às determinações do Inciso II, do Art. 16 da mesma Lei Complementar.

Assim sendo entendemos que a propositura atende a Técnica Legislativa, portanto o relator não vislumbra impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

O parecer é **Favorável**.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dez dias do mês de julho de 2018.


Vereador Rafael Pasqualotto (Progressista)
Relator do Projeto de Lei Ordinária 102/2018